| |
|---|
| **ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E/ OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES:**<br>**Nº 477931/2008 - SUPRAM Leste Mineiro** |
| Indexado ao Processo: **Nº: 00178/1999/003/2006** |
| Tipo de processo:<br>Licenciamento Ambiental ( **X** ) Auto de Infração ( ) |

## 1. Identificação

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Empreendimento (Razão Social): **SPE Corrente Grande Energia S.A.** | | | | CNPJ: **09.076.938/0001-60** | | |
| Nome Fantasia: **PCH Corrente Grande** | | | | | | |
| Municípios: **Açucena e Gonzaga** | | | | | | |
| Coordenadas Geográficas: (SAD 69) | | | | | | |
| Formato Lat/Long | Latitude: | | | Longitude: | | |
| | Grau: **18** | Min: **56** | Seg: **49** | Grau: **42** | Min: **31** | Seg: **44,4** |
| Atividades predominantes: **"Barragem de Geração de Energias Hidrelétricas".** | | | | | | |
| Código da DN: **E-02-01-1** | | | | | | |
| Porte do Empreendimento:<br>Pequeno ( **X** ) Médio ( ) Grande ( ) | | | | Potencial Poluidor:<br>Pequeno ( ) Médio ( ) Grande ( **X** ) | | |
| Classe do Empreendimento:<br>1 ( ) 2 ( ) 3 ( **X** ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( )<br>Fase Atual do Empreendimento:<br>LP ( ) LI ( **X** ) LO ( ) LOC ( ) Revalidação ( ) Ampliação ( ) | | | | | | |
| Localizado em UC (Unidades de Conservação):<br>( **X** ) Não ( ) Sim | | | | | | |
| Bacia Hidrográfica Federal: **RIO DOCE** | | | | | | |

## 2. Histórico

| | | |
|---|---|---|
| Fiscalização:<br>( ) Não ( **X** ) Sim | Auto de Fiscalização:<br>**Nº S – 20/2007** | Data:<br>**13/03/2007** |
| Notificações Emitidas Nº:<br>############### | Advertências Emitidas Nº:<br>################ | Multas Nº:<br>############## |

### 2.1. Descrição do Histórico

Com intuito de adequação ambiental o empreendimento Pequena Central Hidrelétrica Corrente Grande preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 11/07/05, onde foi gerado seu Formulário de Orientação Básica (FOBI) em 12/08/2005 sendo formalizado em 10/01/2006, no município de Belo Horizonte, MG, o processo de Licenciamento nº 00178/1999/003/2006 com objetivo de Barragens de Geração de Energia Hidrelétrica , através da entrega dos documentos.

A equipe interdisciplinar fez uma fiscalização no local a ser instalado o empreendimento, gerando um Relatório de Vistoria Nº S – 20/2007 no dia 13/03/2007. Foram solicitadas informações complementares, onde somente parte da documentação exigida foi entregue em prazo legal, sendo este retirado de pauta na 31º Reunião Ordinária do COPAM, realizada em Teófilo Otoni/MG em 09/11/2007 com parecer conclusivo para indeferimento sob ponto de vista da falta da apresentação da cópia autenticada ou documento original da Certidão de Registro do imóvel, de inteiro teor, atualizada, ou documentos juridicamente válidos que caracterizam a justa posse.

O referido processo foi deferido pelo conselho do COPAM, na 34ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Leste Mineiro realizada em 11 de Abril de 2008 no Município de João Monlevade.

Em 24 de Julho de 2008, a SPE Corrente Grande Energia S.A., solicita junto à SUPRAM-LM a alteração da condicionante da LI nº 27.

## 3. Introdução

O empreendimento formalizou o requerimento de Licença de Instalação (LI) para atividades de Barragens de Geração de Energia Hidrelétrica, conforme DN 74/04. A PCH Corrente Grande solicita a instalação nos municípios de Açucena e Gonzaga, de forma a permitir o aproveitamento do potencial hidroenergético do rio Corrente Grande, afluente do rio Doce, nas coordenadas 18º 56' 49" de latitude Sul e 42º 31' 44,4" de longitude Oeste.

## 4. Discussão

O empreendimento SPE Corrente Grande Energia vem, por meio de solicitação formal, pedir a alteração da condicionante n°21. Para embasar a análise segue a transcrição do texto das referida condicionante:

**Condicionante nº27 do Processo de LI nº00178/1999/003/2006:** *Firmar termo de compromisso com o Núcleo de Compensação Ambiental do IEF, visando a compensação ambiental do empreendimento.*

**Período:** *Antes do início das instalações das obras, apresentando o termo de compromisso junto à SUPRAM – LM.*

A empresa, através de ofício CR#015/08, protocolou em 08 de Abril de 2008 o comunicado ao Núcleo de Compensação Ambiental do IEF, NCA/IEF, o valor total previsto para a implantação do empreendimento, sendo assim, permitindo o NCA/IEF concluir a análise da compensação ambiental, conforme Deliberação Normativa COPAM nº94/2006, para então submeter à aprovação da Câmara de Proteção à Biodiversidade do COPAM. Todavia, o Supremo Tribunal Federal julgou parcialmente procedente a Ação Direta de

Inconstitucionalidade 3.338. Foi declarada a inconstitucionalidade das expressões constantes do parágrafo 1º do artigo 36 da Lei 9985 de 18/07/00, que trata da compensação ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental. Foi realizada reunião da SPE corrente Grande Energia com o NCA/IEF, onde este foi informado que deverá ser realizada consulta à Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, afim de se constituir um parecer jurídico a respeito de novos parâmetros para a compensação ambiental. Até que esse parecer jurídico tenha sido concluído, a análise dos processos pelo NCA/IEF ficará suspensa.

Por este motivo, a SPE Corrente Grande Energia, solicita que o prazo de apresentação da condicionante nº27 seja adequado.

A equipe interdisciplinar, após apreciação do pedido de alteração da condicionante, sugere para decisão deste conselho, que seja modificado o texto da condicionante nº27 para:

**Condicionante nº27 do Processo de LI nº00178/1999/003/2006:** *Apresentar Planilha de custos firmado com o Núcleo de Compensação Ambiental do IEF (Câmara de Proteção à Biodiversidade – CPB), visando a compensação ambiental do empreendimento, junto à SUPRAM-LM, antes do início das instalações das obras e apresentar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental na SUPRAM-LM até 20 dias após publicação da decisão da CPB, antes da formalização da Licença de Operação.*

Uma vez que esta condicionante já vem sendo adotada pela SUPRAM-LM em outros processos de Licenciamento.

**5. Conclusão**

A equipe interdisciplinar opina pelo DEFERIMENTO do pedido de alteração da condicionante nº27 do Anexo I do Processo de LI nº00178/1999/003/2006, que faz parte do

certificado de Licença Ambiental da SPE Corrente Grande Energia S.A., para fim de Barragem de Geração de Energias Hidrelétricas nos municípios de Açucena e Gonzaga, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

**6. Adendo Conclusivo**

Favorável: ( ) Não ( **X** ) Sim

**7. Anexos**

**Anexo I:** Condicionante alterada na Licença de Instalação (LI).

## 8. Equipe Interdisciplinar

| Integrantes | Assinatura / Carimbo |
|---|---|
| **Analista Ambiental (Gestor do Processo)**<br>Lucas Gomes Moreira<br>MASP: 1147360-0 | _____<br>____/ ____/ ____ |
| **Diretora Técnica**<br>Cássia Carvalho<br>MASP: 1135589-8 | _____<br>____/ ____/ ____ |

| |
|---|
| **ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E/ OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES:**<br>**Nº 477931/2008 - SUPRAM Leste Mineiro** |
| Indexado ao Processo: **Nº: 00178/1999/003/2006** |
| Tipo de processo:<br>Licenciamento Ambiental ( **X** ) Auto de Infração ( ) |

## 2. Identificação

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Empreendimento (Razão Social): **SPE Corrente Grande Energia S.A.** | | | | CNPJ: **09.076.938/0001-60** | | |
| Nome Fantasia: **PCH Corrente Grande** | | | | | | |
| Municípios: **Açucena e Gonzaga** | | | | | | |
| Coordenadas Geográficas: (SAD 69) | | | | | | |
| Formato Lat/Long | Latitude: | | | Longitude: | | |
| | Grau: **18** | Min: **56** | Seg: **49** | Grau: **42** | Min: **31** | Seg: **44,4** |
| Atividades predominantes: **"Barragem de Geração de Energias Hidrelétricas".** | | | | | | |
| Código da DN: **E-02-01-1** | | | | | | |
| Porte do Empreendimento:<br>Pequeno ( **X** ) Médio ( ) Grande ( ) | | | | Potencial Poluidor:<br>Pequeno ( ) Médio ( ) Grande ( **X** ) | | |
| Classe do Empreendimento:<br>1 ( ) 2 ( ) 3 ( **X** ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( )<br>Fase Atual do Empreendimento:<br>LP ( ) LI ( **X** ) LO ( ) LOC ( ) Revalidação ( ) Ampliação ( ) | | | | | | |
| Localizado em UC (Unidades de Conservação):<br>( **X** ) Não ( ) Sim | | | | | | |
| Bacia Hidrográfica Federal: **RIO DOCE** | | | | | | |

**Anexo I: Condicionantes alterada Licença de Instalação (LI)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE | PRAZO |
|---|---|---|
| **27** | Apresentar Planilha de custos firmado com o Núcleo de Compensação Ambiental do IEF (Câmara de Proteção à Biodiversidade – CPB), visando a compensação ambiental do empreendimento, junto à SUPRAM-LM, antes do início das instalações das obras. | Apresentar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental na SUPRAM-LM até 20 dias após publicação da decisão da CPB, antes da formalização da Licença de Operação. |

***** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.
***** Os Programas supracitados estão descritos no corpo deste Parecer Único.